

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

R. Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - https://www.defensoriapublica.pr.def.br/

RESOLUÇÃO DPG № 503/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta período de trânsito após o Edital nº EDITAL DPG Nº 092/2025, com aviso de existência de vagas para remoção de defensores/as públicos/as

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, VII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o art. 95, §1º, da LCE 136/2011, que estabelece o prazo de oito dias para o trânsito do/a defensor/a público/a no caso de remoção para Comarca diversa;

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de remoção de defensores/as públicos/as, publicado por meio do Edital nº EDITAL DPG Nº 092/2025, que resultou em remoções de membros/as para regionais distintas e mudanças dentro da mesma regional - Processo SEI nº 25.0.000008829-6,

RESOLVE

- **Art. 1º.** Os/as novos/as defensores/as públicos/as substitutos/as, nos termos do art. 93, §1º, da LCE 136/11, serão lotados/as em órgão de atuação na data de 22 de outubro de 2025.
- **Art. 2º.** Os/as defensores/as públicos/as removidos/as, após escolha de vagas em edital correspondente, nos termos do art. 95 da LCE 136/11, serão lotados no órgão de atuação correspondente em 22 de outubro de 2025.
- §1º. Os defensores/as públicos/as substitutos/as que optaram por uma designação em substituição para outra Defensoria Pública na mesma regional serão designados/as no órgão de atuação correspondente em 22 de outubro de 2025.
- **§2º.** O período de trânsito, para os/as defensores/as públicos/as que tenham removido para regional distinta, será assegurado a partir da data da lotação, devendo o/a membro/a iniciar a atuação nas novas Defensorias Públicas até o dia 29 de outubro de 2025, impreterivelmente.
- **§3º.** Na hipótese de ser necessário aguardar a chegada de membro/a na situação tratada no §2º, o período de trânsito iniciará na data prevista naquele dispositivo, mantendo-se, até lá, os/as membros/as vinculados/as extraordinariamente às atribuições originais, devendo a atuação nas novas Defensorias Públicas iniciar até 5 de novembro de 2025, impreterivelmente.
- **Art. 3º.** Durante o período de trânsito, não poderá haver interrupção de serviço público nas áreas anteriormente atendidas.
- Art. 4º. Casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública-Geral.
- Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Tabela com 3 colunas e 38 linhas

DEFENSOR/A PÚBLICO/A	INÍCIO DO TRÂNSITO	INÍCIO DAS ATIVIDADES
RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO	Sem trânsito	22/10/2025
CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA	Sem trânsito	22/10/2025
CLAUDIA DA CRUZ SIMAS DE REZENDE	Sem trânsito	22/10/2025
ANTONIO VITOR BARBOSA DE ALMEIDA	Sem trânsito	22/10/2025
MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ	Sem trânsito	22/10/2025
MARTINA REINIGER OLIVERO	Sem trânsito	22/10/2025
NICHOLAS MOURA E SILVA	Sem trânsito	22/10/2025
LIVIA MARTINS SALOMAO BRODBECK E SILVA	Sem trânsito	22/10/2025
RENAN THOMÉ DE SOUZA VESTINA	Sem trânsito	22/10/2025
ANA LUIZA NICOLI GRACIANO	Sem trânsito	22/10/2025
PAULA GREIN DEL SANTORO RASKIN	Sem trânsito	22/10/2025
TIAGO BERTAO DE MORAES	Sem trânsito	22/10/2025
RAFAEL DE MATOS SOUTO	Sem trânsito	22/10/2025
ANA CAROLINE TEIXEIRA	Sem trânsito	22/10/2025
VITOR EDUARDO TAVARES DE OLIVEIRA	Sem trânsito	22/10/2025

BRUNO MÜLLER SILVA	Sem trânsito	22/10/2025
VINÍCIUS SANTOS DE SANTANA	Sem trânsito	22/10/2025
PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS	Sem trânsito	22/10/2025
MARIA LUIZA FURBINO DE NOVAES GOMES	22/10/2025	29/10/2025
VINICIUS DE GODEIRO MARQUES	22/10/2025	29/10/2025
HELENA LEONARDI DE FRANCESCHI	22/10/2025	29/10/2025
FABIANO AUGUSTO MALAGHINI	29/10/2025	05/11/2025
GABRIELA RUZZENE	22/10/2025	29/10/2025
ANA CAROLINA DE ARAUJO MESQUITA	29/10/2025	05/11/2025
GABRIELA VIZEL GOMES	22/10/2025	29/10/2025
MARIANE GUIMARAES DOS SANTOS	22/10/2025	29/10/2025
MAJOÍ COQUEMALLA THOME	22/10/2025	29/10/2025
GUILHERME JOSÉ SILVA	22/10/2025	29/10/2025
GIOVANI FRANCISCO DA SILVA ROSA	22/10/2025	29/10/2025
ISRAEL BRESOLA JUNIOR	29/10/2025	05/11/2025
BARBARA MORSELLI CAVALLO	22/10/2025	29/10/2025
RAFAEL JORGETTO FELIX	22/10/2025	29/10/2025
EDMAR ALVES DE CASTILHO	22/10/2025	29/10/2025
ANTÔNIO ALDAIR FERREIRA ALMEIDA	22/10/2025	29/10/2025

MARIÁ MAGALHÃES ROCHA	22/10/2025	29/10/2025
LUCAS MAGNO DE OLIVEIRA PORTO	Sem trânsito	22/10/2025
LUIZA OLIVEIRA BENGTSSON	Sem trânsito	22/10/2025

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, em 09/10/2025, às 17:03, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 0172147 e o código CRC 69D2B735.

25.0.000008829-6 0172147v2